GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Núcleo de Compras e Serviços

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 07/2026

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, por meio da Gerência de Contratações de Serviços e Obras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Edital e seus anexos , bem como nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Resolução CA/IGESDF nº 03/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Contratação de serviços especializados sob demanda em Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho, para atividades de elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) — com avaliações qualitativas e quantitativas e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos, riscos de acidentes, riscos ergonômicos e fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), do Laudo Técnico de Insalubridade (LI), do Laudo Técnico de Periculosidade (LP) e da Análise Ergonômica do Trabalho (AET), de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A seleção será será realizada em lote único, formados por 06 (seis) itens, conforme tabela constante no Elemento Técnico, devendo o participante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Este Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br) e na plataforma de compras APOIO COTAÇÕES (https://www.apoiocotações.com.br).

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os quantitativos totais e descrições para elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) com Avaliações Qualitativas e Quantitativas e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos, Biológicos, Risco de Acidentes, Riscos Ergonômicos e fatores de Riscos Psicossociais relacionados ao Trabalho, Laudo Técnico das Condições Ambientais (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade (LI), Laudo Técnico de Periculosidade (LP) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET) estabelecidos abaixo:

	Item	Descrições Técnicas	HBDF	HRSM	PO 700	SIA	HOSPITAL CIDADE DO SOL	UPA	UPA (Novas)
Lote Único	1	Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).	1	1	1	1	1	13	7
	2	Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) com Avaliações Qualitativas e Quantitativas e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos, Biológicos, Risco de Acidentes, Riscos Ergonômicos e fatores de Riscos Psicossociais relacionados ao Trabalho.	1	1	1	1	1	13	7
	3	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais (LTCAT).	1	1	1	1	1	13	7
	4	Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade (LI).	1	1	1	1	1	13	7
	5	Elaboração de Laudo Técnico de Periculosidade (LP).	1	1	1	1	1	13	7
	6	Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho (AET).	1	1	1	1	1	13	7

2.2. As demais informações referentes à especificação dos serviços encontram-se descritas no **item 3** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 272.374,88 (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

4. DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis compreendidos entre 16/03/2026 à 20/03/2026.

4.2. O modo de disputa será fechado.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar dos processos de contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

5.2. As contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

5.4. Conforme art. 7º da Resolução SEI-GDF nº 03/2024, fica vedada a participação neste certame de:

5.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

5.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

5.4.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos itens 5.4.1. e 5.4.2.;

5.4.4. Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF, registrado no Banco de Dados do Instituto, bem como no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.4.5. Pessoas jurídicas nos termos dos itens 5.4.1. e 5.4.2, as quais tenham participação societária na qualidade de sócio administrador ou gestor da empresa; e

5.4.6. Empresas declaradas inidôneas pela autoridade competente.

5.5. Não será permitida a participação de consórcio.

5.6. Não será permitida a subcontratação.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

6.1. A partir da publicação do Edital no site do IGESDF e na plataforma Apoio Cotações, os interessados poderão enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnico sobre a contratação no período compreendido entre 16/03/2026 até 17/03/2026, seguidos de dois dias úteis, compreendidos entre 19/03/2026 e 20/03/2026, para resposta aos questionamentos, com a possibilidade de publicação de errata.

6.2. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Contratação de Serviços, por meio do endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do ID da cotação.

7. DO REGRAMENTO

7.1. Esta seleção respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contrações - 2024 do IGESDF, disponível no endereço eletrônico do Instituto.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O participante deverá cadastrar a proposta e anexar a documentação de habilitação na plataforma Apoio Cotações https://www.apoiocotacoes.com.br/, até a data e horário definidos, observando o formato exigido no item 4 do Elemento Técnico - Anexo I.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial da plataforma nos campos específicos para login e senha.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

8.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

8.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços, até o final do certame.

8.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.8. Serão consideradas 04 (quatro) casas decimais após a vírgula para os preços unitários e 02 (duas) casas decimais após a vírgula para os preços totais;

8.9. A proposta apresentada terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da cotação;

8.10. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais do lote;

8.11. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

8.12. O participante que registrar o preço da obra ou serviço na plataforma Apoio Cotações, deverá enviar a proposta comercial bem como os documentos referentes à qualificação técnica, fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira, em consonância com o CNPJ cadastrado no portal.

8.13. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser emitidos pela matriz e se referem ao domicílio ou sede do interessado.

9. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

9.1. As propostas serão sigilosas até o prazo final de apresentação.

9.2. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.

9.3. Encerrado o prazo de acolhimento das propostas na plataforma Apoio Cotações, será divulgado o resultado preliminar no sítio institucional do IgesDF, em até 1 (um) dia útil, contendo o valor do menor preço ofertado para o certame.

9.4. Após a publicação do resultado mencionado no item anterior, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, durante o qual todas as concorrentes poderão reduzir o valor ofertado anteriormente para patamar inferior àquele apresentado pelo vencedor provisório, devendo encaminhar por meio da plataforma Apoio Cotações, no mesmo prazo, a proposta comercial com o valor atualizado.

9.5. Encerrado o prazo acima disposto, será divulgado no site do IgesDF a nova classificação, se for o caso, contendo os valores ofertados após negociação.

9.6. A negociação também será feita com os demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

9.7. Em caso de empate entre duas ou mais empresas qualificadas e classificadas provisoriamente em primeiro lugar, será realizada disputa final, na qual os participantes empatados serão chamados a apresentar nova proposta fechada, no prazo de 01 (um) dia útil.

9.8. Se não houver desempate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.8.1. Ausência de penalização pelo IgesDF;

9.8.2. Comprovação de desenvolvimento pelo participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

9.8.3. Comprovação de existência de programa de integridade implementado;

9.8.4. Persistindo o empate, haverá sorteio.

9.9. Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vícios insanáveis;

b) descumpra especificações técnicas constantes do Edital;

c) apresente preços manifestamente inexequíveis;

d) encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação, cabendo neste caso negociação visando à adequação do valor ofertado;

e) não tenha sua exequibilidade demonstrada;

f) apresente desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, por meio de diligência, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

9.10. Se aprovada a documentação de habilitação, assim como as amostras e/ou os testes, se houver, o proponente será considerado habilitado e declarado vencedor.

9.11. O julgamento das propostas e da documentação será realizado com base nos critérios definidos no instrumento convocatório, observando-se a devida publicidade e transparência, mediante a divulgação de seus atos, e, ainda, os deveres de motivação das decisões proferidas e de prestação de contas a quaisquer interessados;

9.12. Rejeitada a proposta, o IgesDF desclassificará o participante e iniciará a análise da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observando todas as regras do edital.

9.13. Se depois de adotada a providência referida no item anterior e não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a seleção será declarada fracassada.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:

10.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.2.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

10.2.2. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

10.2.3. Registro comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa;

10.2.5. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores.

10.2.6. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

10.2.7. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

10.3. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

10.3.1. União e Distrito Federal– Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa;

10.3.2. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.3.3. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

10.3.4. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;

10.3.5. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

10.3.6. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.3.7. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

10.3.8. A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica presente no portal do TCU em substituição aos subitens 10.3.5 a 10.3.7.

10.3.9. Habilitação Técnica:

10.3.10. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à Qualificação e Habilitação Técnica, conforme relacionados abaixo:

10.4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

10.4.1. Comprovação de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme art. 85, inciso I, do RLC; art. 59º da Lei nº 5.194/66; Lei nº 12.378/2010; art. 3º da Resolução CONFEA nº 1.121/2019, atendendo a legislação vigente.

10.4.2. As proponentes deverão comprovar aptidão técnica operacional no desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de elaboração de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) com Avaliações Qualitativas e Quantitativas e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos, Biológicos, Risco de Acidentes, Riscos Ergonômicos e fatores de Riscos Psicossociais relacionados ao Trabalho, Laudo Técnico das Condições Ambientais (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade (LI), Laudo Técnico de Periculosidade (LP) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET), abrangendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de 10.956 colaboradores atualmente efetivos no IGESDF, por um período mínimo de um ano.

10.4.3. Admite-se a soma do quantitativo de serviços nos atestados apresentados, desde que tenham sido realizados de forma simultânea.

10.4.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.4.5. Apresentar prova de vínculo do profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, que poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, contrato de prestação de serviços regido pelo Código Civil, contrato de trabalho via CTPS, ou, alternativamente, declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de sua anuência.

10.4.6. A empresa participante deverá disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.4.7. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

10.4.8. Caso a empresa não disponha de profissionais contratados na ocasião da apresentação da documentação de habilitação, deverá apresentar declaração de contratação futura de profissional responsável, acompanhada de sua anuência.

10.4.9. Habilitação Técnica Profissional:

10.4.10. Os profissionais responsáveis pela elaboração dos documentos devem possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente:

10.4.11. Engenheiro de segurança do trabalho - engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação e registro no conselho profissional de classe (CREA/CAU).

10.4.12. Médico do trabalho - médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina e registro de qualificação de especialista (RQE);

10.4.13. Técnico de segurança do trabalho: técnico portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

10.4.14. A preponente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (art. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato.

10.5. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.5.1. Para fins de qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a) as sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) no caso específico de Sociedades Anônimas, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal ou do Estado de origem;

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante;

III - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por intermédio de índices oficiais;

IV - Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados superiores a 1 (um);

V - Declaração do participante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do participante, observados os seguintes requisitos:

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o participante deverá apresentar justificativas.

10.6. As informações contidas no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF) podem ser utilizadas para fins de comprovação dos requisitos habilitatórios exigidos neste edital.

10.7. Sem prejuízo dos documentos enviados pelo participante, o IGESDF poderá valer-se de consultas em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. A critério do IGESDF, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou originais da documentações exigida neste Edital.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, no julgamento das propostas que atendam adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação da Seleção de Fornecedores.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O presente contrato terá vigência inicial de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a entrega definitiva, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período.

12.2. Os serviços deverão ser executados conforme item 8 do Elemento Técnico - Anexo I deste edital.

13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser realizados nos seguintes endereços:

- Hospital de Base do Distrito Federal - SMHS - Área Especial, Q. 101 - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70330-150, no horário de 07h às 22h.
- Hospital Regional de Santa Maria - AC 10, Blocos, Conjunto A/B/C s/n°, Santa Maria-DF, CEP: 72502-100, no horário de07h às 22h.
- IGESDF - SRTVN Quadra 701, Via W 5 Norte, Lote D, Edifício PO700 (3º andar) - Brasília/DF - CEP: 70719-040, no horário de 09h às 18h;
- IGESDF - SIA Trecho 17 Rua 06, Zona Industrial (Guará), Brasília - DF, CEP: 71200-2016, no horário de 08h às 18h.
- Hospital Cidade do Sol - St. N QNN 27 - Ceilândia, Brasilia - DF, CEP: 72225-270, no horário de 07h às 22h.
- Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Brazlândia - Q 36 Ae 3, 0, Vila São José - Brazlândia, Brasília - DF, CEP: 72736-500, no horário de 07h às 22h.
- Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Ceilândia - Área Especial D, Via P1 Norte - Ceilândia, Brasília - DF, CEP: 72225-270, no horário de 07h às 22h.
- Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Ceilândia II - Setor O, QNO 21, AE D - Ceilândia – DF, CEP: 72262-300, no horário de 07h às 22h.
- Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Gama - SIND QI 7 - Gama – DF, CEP: 72445-070, no horário de 07h às 22h.
- Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Núcleo Bandeirante - DF-075, KM 180, AE, EPNB - Núcleo Bandeirante – DF, CEP: 71732-010, no horário de 07h às 22h.
- Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Paranoá - Q 1/2, C 1, AE 4 EPC - Paranoá Parque – DF, CEP: 71587-032, no horário de 07h às 22h.
- Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Planaltina - Setor Habitacional Mestre D'armas, Q 23, MD 2, LT 1 - Planaltina – DF, CEP: 73402-006, no horário de 07h às 22h.
- Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Recanto das Emas - Quadra 400-600 s/n, Área Especial, Recanto das Emas - DF, CEP: 72630-250, no horário de 07h às 22h.
- Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Riacho Fundo II - QN 31, CJ 3, LT 1 | Riacho Fundo 2 - DF, CEP: 70.719-040, no horário de 07h às 22h.
- Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Samambaia - QS 107 Conjunto 4 - Samambaia, Brasília - DF, CEP: 72322-700, no horário de 07h às 22h.
- Unidade de Pronto Atendimento - UPA - São Sebastião - Q 102, CJ 1, AE 1 - Residencial Oeste – DF, CEP: 71692-101, no horário de 07h às 22h.
- Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Sobradinho - Q 12 CJ B LT 38 - Sobradinho –DF. CEP: 73010-120, no horário de 07h às 22h.
- Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Vicente Pires - St. Hab. Vicente Pires - Taguatinga, Brasília - DF, CEP: 70297-400, no horário de 07h às 22h.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Contratações, na qual constará o resultado provisório do certame.

14.2. Do resultado final, caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Contratações. O prazo que, porventura, se encerrar em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.3. Admitido o recurso, poderão ser intimados os demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a ser contado do término do prazo recursal.

14.4. Os recursos deverão ser interposto por meio da plataforma Apoio Cotações.

14.5. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

14.6. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores com o fornecedor adjudicado, a autoridade competente procederá a homologação do processo.

15.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo IV deste edital, tendo o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes - Anexo II, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

16.2. Na hipótese de o vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o IGESDF poderá convocar a próxima empresa classificada de acordo com a Ata Final Resumo de Contratações, respeitando a ordem de classificação, para firmar o instrumento contratual. A recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo IGESDF caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará a penalidades.

16.3. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

16.4. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, o Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade (Anexo III do presente Edital) devidamente preenchido, em atendimento ao Código de Ética e Conduta do IGESDF e às boas práticas de combate à corrupção e governança em proteção de dados pessoais. O preenchimento do Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade é indispensável, sendo parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição, e servirá exclusivamente para atendimento à Política de Integridade e Governança e à Política de Qualificação de Fornecedores do IGESDF.

17. DO REAJUSTE

17.1. Será admitido o reajuste do valor do Contrato, por ocasião de prorrogação do mesmo, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou Índice Geral de Preços de Mercado IGPM o que for mais benéfico para o Instituto, considerando a ausência de índice setorial específico.

18. DA VISITA TÉCNICA

18.1. Conforme **item 5** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O processo de pagamento seguirá as seguintes condições:

a) Após a entrega dos documentos, o fiscal de serviços realizará a análise quanto à conformidade com os requisitos estabelecidos em contrato.

b) O pagamento será realizado de forma parcelada, sendo 30% (trinta por cento) aprovados pelo fiscal de contrato na finalização do levantamento dos riscos e perigos ambientais e na realização das avaliações quantitativas; 20% (vinte por cento) na aprovação dos documentos preliminares; e 50% (cinquenta por cento) na validação final dos documentos pelo fiscal de contrato, de acordo com o cronograma de execução (187766556).

19.2. Os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a validação definitiva de cada documento, mediante apresentação de nota fiscal atestada pela unidade responsável.

19.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

19.4. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

19.5. O fiscal de serviços deverá atestar cada documento entregue com base nos seguintes critérios: conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis, precisão técnica dos dados apresentados, clareza e completude do conteúdo. Apenas após o cumprimento integral destes critérios será liberado o pagamento de 100% do valor do documento.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Nos termos do artigo 147 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024 e da Resolução da Diretoria Executiva, DP.RDE.062/2024 - Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, o descumprimento do contrato poderá acarretar em penalidades, precedido do devido processo legal, ampla defesa e o contraditório.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site https://www.igesdf.org.br/, bem como da plataforma Apoio Cotações.

21.2. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

21.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

21.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

21.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a substituição ou inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

21.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

21.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

21.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor, sujeitando-o às penalidades previstas nos Regulamentos do IGESDF.

21.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Seleção de Fornecedores será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

22. **ANEXOS**

22.1. São partes integrantes do presente Edital os anexos listados a seguir:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Minuta de Contrato
Anexo III	Formulário e declaração de integridade e privacidade
Anexo IV	Declaração de Conhecimento
Anexo V	Instrução de acesso Externo ao SEI
Anexo VI	Cronograma de Execução
Anexo VII	Modelo Declaração de Visita Técnica
Anexo VIII	Lista de Cargos

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO SOUSA MELLO - Matr.0000021-0**, **Analista Executivo II**, em 12/03/2026, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CHRISTINE PIRES SALES - Matr.0001963-2**, **Chefe de Núcleo**, em 12/03/2026, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **197381665** código CRC= **124EBC00**.